

PROCESSO: SCEC-PRC-2020/00691

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 42/2020 - REGISTRO E LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO DE FORMAÇÃO CULTURAL PARA DIFUSÃO ONLINE NA PLATAFORMA #CulturaEmCasa

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 42/2020 - REGISTRO E LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO DE FORMAÇÃO CULTURAL PARA DIFUSÃO ONLINE NA PLATAFORMA #CulturaEmCasa

A Comissão de Análise da Documentação retifica a convocação para saneamento de falhas publicada anteriormente:

ONDE SE LÊ:

PROPONENTES - PESSOA FÍSICA/ LISTA DE INSCRITOS:

| ID Projeto | Projeto | Proponente | Cidade do Proponente | Cota do Interior |
|---|--|------------------------------|----------------------|------------------|
| 1708 | Produção Cultural: Passos para Elaborar um projeto | Thayse Lucas Guedes de Souza | São Paulo | |
| Não preenchimento da declaração, não cumpriu com a alínea 6.1 D | | | | |

LEIA-SE:

PROPONENTES - PESSOA FÍSICA/ LISTA DE INSCRITOS:

| ID Projeto | Projeto | Proponente | Cidade do Proponente | Cota do Interior |
|---|--|------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 1708 | Produção Cultural: Passos para Elaborar um projeto | Thayse Lucas Guedes de Souza | São Paulo | |
| Não cumpriu com a alínea “a” do item 6.2.1 1. Anexo VI incompleto, enviar declaração preenchida no modelo correto do edital. | | | | |

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas.

6.2.3. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

6.2.3.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.3.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.3.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.2.3.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail saneamentoproaclab@sp.gov.br, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.